

LEI N.º 758/2.009

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – MS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010."**

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto de Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de MUNDO NOVO, para o exercício de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 30.131.946,00 (trinta milhões cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 29.951.746,00
RECEITAS TRIBUTÁRIA	R\$ 1.661.762,00
-RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 705.957,00
-RECEITAS PATRIMONIAL	R\$ 933.916,00
-RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 385.840,00
-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 24.636.925,30
-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 583.074,00
-RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.044.271,63
-RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 180.200,00
-ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 74.200,00
-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 106.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 30.131.946,00

Art. 3º - A Despesa total dos Orçamentos ascende a R\$ 30.131.946,00 (trinta milhões cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 27.920.546,00 (vinte e sete milhões novecentos e vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 2.211.400,00 (dois milhões duzentos e onze mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 25.570.170,00
Despesas de Capital	R\$ 3.213.776,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.348.000,00
Total Geral da Despesa	R\$ 30.131.946,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 1.740.000,00
Judiciária	R\$ 379.800,00
Administração	R\$ 2.271.300,00
Assistência Social	R\$ 2.045.762,00
Previdência Social	R\$ 2.620.860,00
Saúde	R\$ 4.415.440,00
Trabalho	R\$ 15.000,00
Educação	R\$ 7.932.400,00

Cultura	R\$ 466.960,00
Urbanismo	R\$ 3.492.100,00
Habitação	R\$ 70.000,00
Saneamento	R\$ 108.500,00
Gestão Ambiental	R\$ 799.900,00
Agricultura	R\$ 1.523.730,00
Indústria	R\$ 451.100,00
Comércio e Serviços	R\$ 18.872,00
Comunicações	R\$ 431.700,00
Transporte	R\$ 360.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 493.522,00
Encargos Especiais	R\$ 295.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 30.131.946,00"

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício de 2010, créditos suplementares até o limite de 35 % (Trinta e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único - Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas".

Art. 6º - Mediante lei municipal específica, o Poder Executivo poderá, no interesse da Administração Municipal, exclusivamente nos limites de sua

área de atuação e competência, na forma do art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, proceder a centralização total ou parcial das Dotações Orçamentárias desta Lei.

Art. 7º - Ficam aprovados, conforme especificações e quadros de detalhamento dos Fundos:

I. O quadro de detalhamento FUNDEB – FUNDO. MUN. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. MAG., que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2010 em R\$ 3.235.000,00 (três milhões duzentos e trinta e cinco mil reais).

II. O quadro de detalhamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2010 em R\$ 4.423.940,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte e três mil novecentos e quarenta reais).

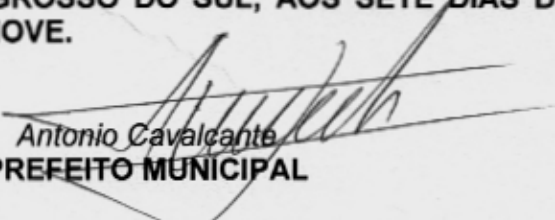
III. O quadro de detalhamento do FUNDO MUN. DE INVEST. SOCIAL, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2010 em R\$ 175.180,00 (cento e setenta e cinco mil cento e oitenta reais).

IV. O quadro de detalhamento do FUNDO DE ASSIST. SOCIAL, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2010 em R\$ 1.753.442,00 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

V. O quadro de detalhamento do FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC., que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2010 em R\$ 117.140,00 (cento e dezessete mil cento e quarenta reais).

VI. O quadro de detalhamento do FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2010 em R\$ 2.460.860,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil oitocentos e sessenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO I - Nº 102

Órgão de divulgação oficial do município

Terça feira, 08 de dezembro de 2009

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

LEIS

LEI Nº. 757/2.009

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ORGÂNICOS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores de Orgânicos do Município de Mundo Novo, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.257.994/0001-42, com sede no Projeto de Assentamento "Pedro Ramalho", neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MILE NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 758/2.009

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010."

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto de Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de MUNDO NOVO, para o exercício de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 30.131.946,00 (trinta milhões cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES
 R\$ 29.951.746,00 RECEITAS TRIBUTÁRIA
 R\$ 1.661.762,00
 -RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
 R\$ 705.957,00
 -RECEITAS PATRIMONIAL
 R\$ 933.916,00
 -RECEITAS DE SERVIÇOS
 R\$ 385.840,00
 -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 R\$ 24.636.925,30
 -OUTRAS RECEITAS CORRENTES
 R\$ 583.074,00
 -RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
 R\$ 1.044.271,63
 -RECEITAS DE CAPITAL
 R\$ 180.200,00
 -ALIENAÇÃO DE BENS
 R\$ 74.200,00
 -TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
 R\$ 106.000,00
 TOTAL DA RECEITA

R\$ 30.131.946,00

Art. 3º - A Despesa total dos Orçamentos ascende a R\$ 30.131.946,00 (trinta milhões cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 27.920.546,00 (vinte e sete milhões novecentos e vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 2.211.400,00 (dois milhões duzentos e onze mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 25.570.170,00
Despesas de Capital	R\$ 3.213.776,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.348.000,00
Total Geral da Despesa	R\$ 30.131.946,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 1.740.000,00
Judiciária	R\$ 379.800,00
Administração	R\$ 2.271.300,00
Assistência Social	R\$ 2.045.762,00
Previdência Social	R\$ 2.620.860,00
Saúde	R\$ 4.415.440,00
Trabalho	R\$ 15.000,00
Educação	R\$ 7.932.400,00
Cultura	R\$ 466.960,00
Urbanismo	R\$ 3.492.100,00
Habitação	R\$ 70.000,00
Saneamento	R\$ 108.500,00
Gestão Ambiental	R\$ 799.900,00
Agricultura	R\$ 1.523.730,00
Indústria	R\$ 451.100,00
Comércio e Serviços	R\$ 18.872,00
Comunicações	R\$ 431.200,00
Transporte	R\$ 360.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 493.522,00
Encargos Especiais	R\$ 295.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício de 2010, créditos suplementares até o limite de 35 % (Trinta e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único - Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas.

Art. 6º - Mediante lei municipal específica, o Poder Executivo poderá, no interesse da Administração Municipal, exclusivamente nos limites de sua



Diário Oficial

ANO I - Nº 102

Órgão de divulgação oficial do município

Terça feira, 08 de dezembro de 2009

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

LEIS

área de atuação e competência, na forma do art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, proceder a centralização total ou parcial das Dotações Orçamentárias desta Lei.

Art. 7º - Ficam aprovados, conforme especificações e quadros de detalhamento dos Fundos:

I. O quadro de detalhamento FUNDEB - FUNDO. MUN. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. MAG., que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2010 em R\$ 3.235.000,00 (três milhões duzentos e trinta e cinco mil reais).

II. O quadro de detalhamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2010 em R\$ 4.423.940,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte e três mil novecentos e quarenta reais).

III. O quadro de detalhamento do FUNDO MUN. DE INVEST. SOCIAL, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2010 em R\$ 175.180,00 (cento e setenta e cinco mil cento e oitenta reais).

IV. O quadro de detalhamento do FUNDO DE ASSIST. SOCIAL, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2010 em R\$ 1.753.442,00 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

V. O quadro de detalhamento do FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC., que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2010 em R\$ 117.140,00 (cento e dezessete mil cento e quarenta reais).

VI. O quadro de detalhamento do FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2010 em R\$ 2.460.860,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil oitocentos e sessenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MILE NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 759/2.009

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA PERÍODO DE 2010 A 2013".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2010, conforme estabelecido no artigo 2º, da Lei Municipal nº 741/2009, que dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2010..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

VISITE NOSSO SITE
WWW.MUNDONOVO.MS.GOV.BR

TELEFONES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Agilize o seu atendimento sobre dúvidas e esclarecimentos.
Ligue para a secretária responsável.

Prefeitura de Mundo Novo

67 3474 1144

Secretaria de Agricultura
Pecuária e Meio Ambiente
67 3474 2263

Secretaria de
Assistência Social
67 3474 1430/ 3474 2934

Secretaria de Educação
67 3474 1903/ 3474 2882

Secretaria de Finanças
67 3474 1144 ramal 205

Secretaria de Governo e
Desenvolvimento Econômico
67 3474 1144 ramal 212

Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
67 3474 1975

Secretaria de Saúde
67 3474 1695/ 3474 1443

Secretaria Municipal
de Administração
67 3474 1144 ramal 209